

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFE. MUN. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

**LEI N ° 001/98**

**DE 30 DE JANEIRO DE 1.998**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 118.750,00, para os fins que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional aos Vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 118.750,00 ( Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). para fazer face as despesas com a Manutenção dos Fundos Municipal da Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente e o pagamento de encargos sociais, como a seguir discrimina:

<b>0604 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
0604.08070212.025	– FUNC. DO SETOR ADM. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>3000 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3110 – Pessoal	
3113 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.800,00	
0604.08421882.027	- FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
<b>3000 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3110 – Pessoal	
3113 – Obrigações Patronais.....R\$ 28.800,00	
<b>3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	
3260 – Encargos da Dívida Interna.....R\$ 5.000,00	
3280 – Cont. para Formação do Patr. do Serv. Público PASEP.....R\$ 40.000,00	
<b>0806 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
0806.13754282.029	- FUNCIONAMENTO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE
<b>3000 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3110 – Pessoal	
3113 – Obrigações Patronais.....R\$ 27.000,00	
<b>0908 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
0908.15814862.031	- FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>3000 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3110 – Pessoal	
3113 – Obrigações Patronais.....R\$ 650,00	

**0909 – FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESENTE**

0909.15000000.000 - ASSISTÊNCIA GERAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0909.15810000.000 - ASSISTÊNCIA

0909.15814830.000 - Assistência ao Menor

0909.15814832.032 - Assistência Geral a Criança e ao Adolescente

**3000 - DESPESAS CORRENTES**

3100 – DESPESAS DE CUSTEIO

3110 – Pessoal

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

3113 – Obrigações Patronais.....R\$ 500,00

3120 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3130 – Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 5.000,00

**4000 - DESPESAS DE CAPITAL**

4100 – INVESTIMENTO

4120 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Art. 2 ° - Os recursos necessários a cobertura de crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal N ° 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

**9901 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

9901.99999999.001 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva de Contingência.....R\$ 118.750,00

Art. 3 ° Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**  
em 30 de Janeiro de 1.998.



**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal